

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a doar três aeronaves T-27 TUCANO à Força Aérea de Moçambique.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Defesa, autorizado a doar à Força Aérea de Moçambique três aeronaves de fabricação brasileira, tipo T-27 TUCANO, acionada por motor **Pratt & Whitney** PT6-A-25, do acervo da Força Aérea Brasileira.

Art. 2º As aeronaves serão doadas em condições adequadas de uso e as etapas necessárias para a entrega serão definidas pelas respectivas Forças Aéreas.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será realizada mediante termo lavrado perante o Chefe do órgão competente do Comando da Aeronáutica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

75985CE8

75985CE8

Brasília, 24 de Maio de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Ministério da Defesa tem se empenhado em celebrar acordos bilaterais com nações amigas, visando estreitar laços de amizade e permitir a participação mais efetiva do Brasil em questões internacionais, por meio da cooperação com as Forças Armadas co-irmãs no cumprimento de suas missões, dentro das disponibilidades de cada Força Armada brasileira.
2. No que tange ao Comando da Aeronáutica (COMAER), este Ministério identificou, em algumas oportunidades, a possibilidade de implementar ações nesse sentido, viabilizando a doação de aeronaves que possam suprir eventuais carências apresentadas pelas Forças Armadas de países amigos.
3. Nesse contexto, durante visita oficial a países da África, ocorrida no período de 22 a 27 de março de 2009, foi assinado um Acordo de Cooperação no Domínio de Defesa entre os governos do Brasil e de Moçambique, o qual se encontra em fase de ratificação congressional pelos dois países.
4. Naquela oportunidade e como consequência desse acordo, este Ministério acenou com a possibilidade de doação de uma pequena quantidade de aeronaves de treinamento T-27 TUCANO. Por meio de estudos conduzidos pelo Estado-Maior da Aeronáutica, verificou-se ser possível a doação de três aeronaves para a Força Aérea de Moçambique, a serem retiradas do acervo desse tipo de aeronave.
5. Em consequência, o Ministério da Defesa, em coordenação com o COMAER e o Ministério das Relações Exteriores, entende como recomendável a doação de três aeronaves, pelas razões que se seguem:
 - a) A Força Aérea Brasileira passou a dispor de aeronaves mais avançadas e capazes para o cumprimento de missões que envolvam o Controle do Espaço Aéreo, notadamente após o recebimento dos AT-29 SUPER TUCANO, com o consequente recolhimento e a redistribuição das aeronaves T-27 TUCANO;
 - b) a manutenção das aeronaves T-27 recolhidas implica em custos de manutenção elevados para o COMAER, assim como requer significativos investimentos para colocá-las novamente em condições operacionais;

75985CE8

75985CE8

c) por outro lado, a doação, se viabilizada, reforçará o bom relacionamento bilateral entre o Brasil e Moçambique no contexto internacional, estreitando ainda mais os laços de cooperação mútua, tão necessários na atual conjuntura mundial.

6. Pelo exposto, submeto a Vossa Excelência o incluso projeto de lei para ser enviado ao Congresso Nacional e que, se transformado em lei, possibilitará a doação pretendida.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Celso Luiz Nunes Amorim

75985CE8

75985CE8